



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 014/2023

Miguel Pereira, 06 de fevereiro de 2023.

Mensagem nº 011/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de 02 de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de 02 de 23
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que “ALTERA A TABELA V “FATOR GLEBA”, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL, BASE DE CÁLCULO DO IPTU; DA LEI 3.993 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa o acréscimo de uma faixa de aplicação do Fator de Gleba na Tabela V, da Lei nº 3.993, de 13 de outubro de 2022, visto que na edição original da Lei supracitada, os terrenos contemplados com este fator de correção só eram abrangidos até 40.000 m² e atual propositura visa abarcar os terrenos com metragem superior a esta.

O “Fator de Gleba” visa a adequação dos terrenos com mais de 1.000 m² ao valor de mercado, evitando distorções em sua base de cálculo.

A atual proposta, visa somente incluir uma faixa de cálculo de proporcionalidade aos imóveis com mais de 40.000 m².

Mister se faz ressaltar que o presente projeto se não trata de nenhuma alteração de valor já devidamente aprovado por V. Ex^{as}.

Esperamos que a matéria tenha a melhor das acolhidas Senhor Presidente e ilustres Edis, conforme as razões expostas que nortearam a apensa Propositura, pelo que acreditamos tenha vossa compreensão.

Assim sendo, contamos mais uma vez com a aprovação de V. Exa. e dos demais Edis do projeto de lei anexo.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 23/02/2023
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 06/02/23
Mariane

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2023.

**ALTERA A TABELA V “FATOR GLEBA”,
PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL,
BASE DE CÁLCULO DO IPTU; DA LEI 3.993
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a Tabela V referente ao “FATOR GLEBA” do Anexo I da Lei n.º 3.993, de 13 de outubro de 2022, que instituiu a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2023.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA V – FATOR GLEBA	
FATOR GLEBA - ÁREA EM M²	F_G
até 450,00 m ²	1,00%
o que exceder 450,01 m ² até 1.500,00 m ²	0,80%
o que exceder 1.500,01 m ² até 3.000,00 m ²	0,65%
o que exceder 3.000,01 m ² até 5.000,00 m ²	0,50%
o que exceder 5.000,01 m ² até 10.000,00 m ²	0,35%
o que exceder 10.000,01 m ² até 20.000,00 m ²	0,20%
o que exceder 20.000,01 m ² até 40.000,00 m ²	0,15%
o que exceder 40.000,00 m ²	0,10%